



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO NO
EXTERIOR
HISTÓRIA, CIRCULAÇÃO E ANÁLISE DE DISCURSOS LITERÁRIOS,
ARTÍSTICOS E SOCIAIS
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **ESTÁGIO PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR** para o projeto *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*, inserido na área temática *Produção e circulação dos discursos e narrativas*, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL (informar a modalidade de bolsa a ser contemplada neste edital) - objetiva oferecer uma (01) bolsa de **ESTÁGIO PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2.1 Será oferecida 1 (uma) bolsa, na modalidade pós-doutorado no exterior, por seis (06) meses, iniciando no segundo semestre de 2019.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, os(as) beneficiários(as) das bolsas devem atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas ao exterior devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.
- 3.2 Os(As) beneficiários(as) das bolsas no Brasil devem ser docentes credenciados no PPG em Estudos de Literatura e estar listados como participantes no projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*.
- 3.3 Os(As) bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 3.4 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade ou nível de curso, assim como o período de estudos no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- 3.5 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.
- 3.6 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.
- 3.7 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 3.8 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.
- 3.9 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.
- 3.10 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.
- 3.11 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.13 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.14 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.15 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.16 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

3.17 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4 PROFICIÊNCIA

As exigências aos candidatos quanto à proficiência em idiomas atenderá aos requisitos mínimos dispostos **no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017.**

5 ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Para inscrever-se, os candidatos deverão enviar ao e-mail silvio_jorge@id.uff.br, até o dia 20/03/2019, seu plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência a partir de julho do ano de 2019, e um curriculum lattes atualizado.

4.2 Só serão aceitas inscrições de docentes credenciados do PPG em Estudos de Literatura listados no projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* e que apresentem como supervisores para o Pós-Doutorado pesquisadores estrangeiros que estejam listados no mesmo projeto.

4.3 A análise das Candidaturas será realizada por Comissão *ad hoc* instituída pelo Coordenador do projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.4 Após a seleção, o Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* divulgará os resultados até o dia 01 de abril de 2019, no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (<http://www.poslit.uff.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4.5 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* em até 48 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 5 dias úteis para se manifestar com referência ao recurso.

4.7 Pedidos de recursos quanto ao resultado do recurso, devem ser dirigidos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* em até 48 horas após a publicação do resultado no sítio do PPG em Estudos de Literatura.

4.8 A referida Comissão se manifestará, em última instância, em até 5 dias úteis

6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital: 20/02/2019

Período para Inscrições (enviadas ao e-mail: silvio_jorge@id.uff.br): 20/02/2019 a 20/03/2019

Divulgação dos Resultados: Até 01/04/2019

Período para Interposição de recursos ao Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*: Até 03/04/2019

Divulgação dos Resultados dos recursos: Até 08/04/2019

Período para Interposição de Recursos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*: Até 10/04/2019

Divulgação dos Resultados Finais Até 15/04/2019